



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.750 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESA -
PROPRIAÇÃO, OS LOTES QUE DESCREVE, DESTINADOS À
IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO PARA RECUPERAÇÃO DE AL-
COOLATRAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de maio de 1956,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, os lotes de números 12 (doze) e 13 (treze), quadra E, localizados no Loteamento Estância São José, com áreas de 1.760,00 m² (um mil, setecentos e sessenta metros quadrados), com área edificada de 68,64 m² (sessenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), e 1.660,00 m² (um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) com área edificada de 62,97 m² (sessenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), respectivamente, de propriedade do Sr. Joaquim Cesário Batista e sua mulher, Alvina Moras Batista, ou seus sucessores, identificados na Planta e Memoriais Descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descritos:

"O lote nº 12, Quadra E, do Loteamento Estância São José, com uma área de 1.760,00 m² (um mil, setecentos e sessenta metros quadrados) e uma área edificada de 68,64 m² (sessenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), tem como ponto de início o P1, locado na divisa do lote nº 11 e alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, destes segue pelo referido alinhamento distância de 20,00m, até o P2 locado na divisa com o lote nº 13. Deste deflete à esquerda e segue uma distância de 86,00m, em divisa com o lote nº 13, até o P5 locado nos fundos com o córrego que faz divisa com o Sr. Chua Tee. Deste deflete à esquerda e segue uma distância de 90,00m em divisa com o lote nº 11 até o P1 locado no alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, onde teve

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.750 - CONTINUAÇÃO /

início e fim desta descrição."

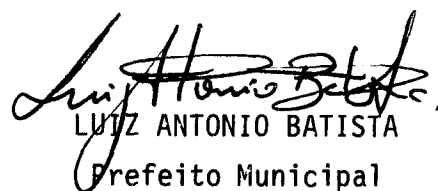
"O lote nº 13, quadra E, do Loteamento Estância São José, com uma área de 1.660,00 m² (um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) e uma área edificada de 62,97 m² (sessenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), tem como ponto de início o P2 locado no alinhamento predial da Rua Carlos Gomes e divisa com lote nº 12. Deste segue pelo referido alinhamento uma distância de 20,00m até o P3 locado na divisa com o lote nº 14. Deste deflete à esquerda e segue em divisa com o lote nº 14 uma distância de 80,00m, até o P4 locado na divisa com o córrego e Sr. Chua Tee. Deste deflete à esquerda e segue pela referida divisa até o P5 locado na divisa com o lote nº 12. Deste deflete à esquerda e segue uma distância de 86,00m em divisa com o lote nº 12, até o P2 locado no alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, P2 ponto de início e término desta descrição."


ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação de um centro para recuperação de alcoolatras.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração as medidas necessárias à formalização deste decreto.

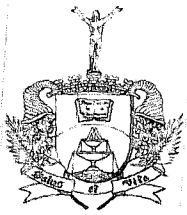
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE ABRIL DE 1993 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 754, de 06 / 04 / 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

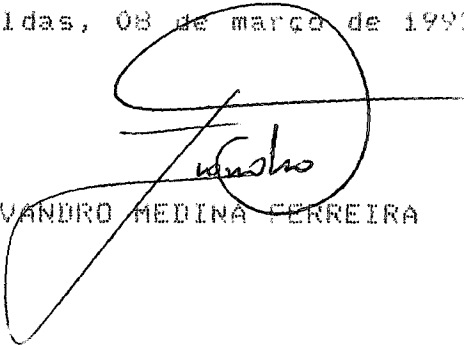
Do lote n. 13, Q. E, do loteamento Estância São José, de propriedade do Sr. Joaquim Cesário Batista.

Com uma área de 1.660,00 m² (Um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) e uma área edificada de 62,97 m² (sessenta e dois metros quadrados vírgula noventa e sete centímetros) tendo as seguintes medidas e confrontações, conforme escritura:

faz como ponto de início o P2 locado no alinhamento predial da Rua Carlos Gomes e divisa com lote n. 12. Deste segue pelo referido alinhamento uma distância de 20,00 m, até o P3 locado na divisa com o lote n. 14. Deste deflete a esquerda e segue em divisa com o lote n. 14 uma distância de 80,00 m, até o P4 locado na divisa com o correço e Sr. Chua Lee. Deste deflete a esquerda e segue pela referida divisa até o P5 locado na divisa com o lote n. 12. Deste deflete a esquerda e segue uma distância de 86,00 m em divisa com lote n. 12, até o P2 locado no alinhamento predial da Rua Carlos Gomes, P2 ponto de início e término desta descrição.

Fica fazendo parte integrante deste Memorial uma Planta topográfica na escala 1:500 arquivada na SEPLAN.632/92-top.

Poços de Caldas, 08 de março de 1993


ENG. EVANDRO MEDINA FERREIRA

(Mem.016)